



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: [Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br](mailto:Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br) Cep: 79975-000 – TACURU – MS  
**CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016**



**LEI MUNICIPAL Nº. 1253/2016**

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O prefeito Municipal de Tacuru, *Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo. 1º** - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar em favor de: **MAYCON ROBERTO ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 034.436.101-29, residente e domiciliado neste município na Fazenda Pilar, Zona Rural de Tacuru-MS, **Doar o Lote Urbano n. 08 pertencente a Quadra 90**, localizado na Rua Valeriano Assunção, distante 22 metros da Rua Antônio Thomas de Paiva, com área medindo 11,00 m x 25,00 m, totalizando 275,00 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações **LESTE** (frente) medindo 11,00 m, confrontando com a Rua Valeriano Assunção, **OESTE** (fundos) medindo 11,00 m, confrontando com lote desmembrado de n.º 05 da quadra 90, **NORTE** (lado Esquerdo): medindo 25,00 m, confrontando parte com Lote de Terreno Urbano n. 09 , medindo 12,50 metros e cinquenta centímetros e outra parte confrontando com o Lote de Terreno Urbano n.º 11, medindo 12,50 metros e cinquenta centímetros, ambos pertencentes a Quadra 90. **SUL** (Lado Direito) medindo 25,00 m, confrontando parte com Lote de Terreno Urbano n. 07, medindo 15,00 metros, e outra parte confrontando com o Lote de Terreno Urbano n.º 06, medindo 10,00 metros , ambos pertencentes a Quadra 90, neste Município de Tacuru – MS, de minha propriedade, o qual tenho domínio e posse.

**Parágrafo Único** – A doação do bem em epígrafe é para fins deregularização documental, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 802/2008, de 30 de outubro de 2008.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru-MS 04 de Abril de 2016.**

**Paulo Pedro Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**